



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 693/84.
DE 10 DE SETEMBRO DE 1.984.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER/que a Câmara Municipal de Taquarituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I-receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$19.300.000,00(dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros) provenientes do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;
- II-assinar, com a referida Secretaria o Convênio-necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é:
Aquisição e instalação de luminárias.
- III-abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$17.000.000,00(dezessete milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, com a seguinte codificação:
8 -DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
8.9 -Iluminação Pública
8.9-4.000-Despesas de Capital
8.9-4.100-Investimentos
8.9-4.110-OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo Único-0 crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, 10 de setembro de 1.984.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária